



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
LEI MUNICIPAL Nº 530/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSOR(A) PARA SER CEDIDA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LEOPOLDO BIRKHAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor(a) para ser cedido a Escola Municipal Antônio Leopoldo Birkhan, na localidade de São Roque.

§ 1º O prazo da mencionada contratação será de até seis (6) meses.

§ 2º O Professor(a) contratado exercerá uma carga horária de dez (10) horas semanais, percebendo R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) por mês.

§ 3º A atividade a ser desenvolvida pelo professor(a) contratado será o treinamento do coral municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDEF 0410.08421882.030-2 Manutenção do Ensino com Recursos do

3131.00.00-6 Remuneração dos Serviços Pessoais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 14 de Setembro de 1999.

Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE